



NUP: 61985.001757/2024-54

CONVÊNIO Nº 09/2024-01

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências – Fundação Patria.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A, doravante designada AMAZUL, empresa pública constituída pela Lei nº 12.706, de 08/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.028/0001-21, estabelecida na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, CEP 05.581-001, na cidade de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, e por seu Diretor Técnico.

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (Fundação PATRIA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, segundo seu estatuto inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.558.068/0001-39, situada na Rua José Antônio Scaciota, nº 165, na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, e por seu Diretor Técnico.

CONSIDERANDO que a AMAZUL, criada nos termos da Lei nº12.706/2012 e Decreto nº 7.898/2013, é empresa pública federal dependente, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, cujo objeto, dentre outros é promover, desenvolver, absorver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares do Programa Nuclear da Marinha - PNM, do Programa Nuclear Brasileiro - PNB e do Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB.

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.706/2012 estabeleceu, ainda, competir à AMAZUL executar atividades no setor nuclear na área de desenvolvimento que congregassem pesquisa e desenvolvimento tecnológico, dispositivos esses devidamente reproduzidos no estatuto social da empresa, e que ensejaram a caracterização da AMAZUL como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos do art.2º, V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação Tecnológica).

CONSIDERANDO ser uma das diretrizes da AMAZUL realizar a Gestão do Conhecimento, sendo a capacitação técnico-profissional de seus empregados uma dentre as várias ações que compreendem essa atividade.



CONSIDERANDO que a capacitação de pessoal da empresa, ao promover melhoria mensurável da condição da AMAZUL como Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT, para cumprimento eficiente e eficaz do seu objeto social, é atividade que se insere no contexto e definição legal de Desenvolvimento Institucional, na forma do art. 1º da Lei nº8.958/1994 e Acórdão TCU nº 2.731/2008 – Plenário.

CONSIDERANDO que a Política de Inovação da AMAZUL (RCA nº 058), especialmente através das Diretrizes 1, 2 e 5, respectivamente, orienta ações para a cooperação com a expansão, implantação e operação de programas, projetos e atividades do setor nuclear brasileiro; na promoção da cooperação entre instituições para o desenvolvimento econômico e social no campo da inovação e desenvolvimento de tecnologias; e na promoção da capacitação continuada dos recursos humanos envolvidos nas atividades de pesquisa tecnológica e inovação, para o desenvolvimento institucional da empresa, de sua maturidade tecnológica e da maturidade da gestão de inovação.

CONSIDERANDO que a *Fundação PATRIA* é uma entidade privada sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira credenciada como fundação de apoio à AMAZUL, conforme Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº 164 de 26/09/2024.

CONSIDERANDO que, a partir desse contexto institucional e normativo, a AMAZUL e a Fundação PATRIA, ICT e FUNDAÇÃO DE APOIO, respectivamente, podem figurar como partícipes em contratos e convênios que tenham como escopo projetos de pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação.

Resolvem celebrar o presente Convênio, que será gerido pela Lei nº 13.303/2016 no que couber, bem como pelas leis nº 8.958/1994, 10.973/2004 e demais normativos aplicáveis à espécie, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao convênio tem por finalidade alterar o plano de trabalho para Rev.3 de 28/04/2025, para melhor adequação e capacitação das equipes e para o atendimento das metas do projeto, bem como a inclusão referentes à apropriação dos rendimentos financeiros da conta bancária do convênio que auferiram ganhos até 31/03/2025 no valor de R\$ 61.170,90.

Diante do acima exposto, e com base nos artigos 72 e 81 inciso I e II, alteram-se as Cláusula Segunda – DO PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES - itens 2.1 e 2.2, Terceira – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES – item 3.1.1, e Quinta – DO VALOR – itens 5.1 e 5.2, que passam a ter a seguinte redação:



“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

- Itens 2.1. e 2.2.

2.1. O Projeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho – Rev.03 de 28/04/2025, constante do anexo, que é parte integrante deste Convênio.

2.2. Ocorrendo divergências entre as disposições contidas neste Convênio e no Plano de Trabalho - Rev.03 de 28/04/2025, prevalecerão as disposições constantes deste Convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Item 3.1.1.

3.1.1. Um Plano de Trabalho - Rev.03 de 28/04/2025, relacionando ações a serem empreendidas, metas e resultados esperados, seus custos e participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do Convênio é R\$ 1.499.979,32 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), incluindo a estimativa do valor destinado às despesas operacionais e administrativas do Convênio, conforme estabelecido no anexo referente ao item 3.1.2.

5.2. Para o custeio das atividades operacionais e administrativa deste Convênio, estabelecidas em seu Plano de Trabalho - Rev.03 de 28/04/2025, serão reservados à Fundação PATRIA, 14.06% (quatorze vírgula seis por cento) do valor constante do item 3.2 do Plano de Trabalho - Rev.03 de 28/04/2025 anexo, com fundamento no artigo 74 do Decreto nº 9.283 de 2018.

O valor é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período do Convênio: 1ª Fase Convênio: 09/2024-00 Data da assinatura: 10/10/2024 Prazo de Vigência: 10/04/2026 - (18 meses) Valor do Convênio: R\$ 1.438.808,42	1.438.808,42



<p>2ª Fase Apostilamento nº 01/2024 ao Convênio 09/2024-00 Objetivo: Alteração do Plano de Trabalho para Rev.01, em função da substituição de membros da equipe do projeto, listado na tabela 6 do Plano de Trabalho. Data da assinatura: 25/10/2024</p> <p>-----</p>	
<p>3ª Fase Apostilamento nº 01/2025 ao Convênio 09/2024-00 Objetivo: Alteração do Plano de Trabalho para Rev.02, em função da revisão/inclusão de membros da equipe do projeto, listado na tabela 6 do Plano de Trabalho. Data da assinatura: 03/04/2025</p> <p>-----</p>	
<p>4ª Fase Termo Aditivo nº 09/2024-01 - Alteração do Plano de Trabalho para Rev.3, para melhor adequação e capacitação das equipes e para o atendimento das metas do projeto, bem como a inclusão referentes à apropriação dos rendimentos financeiros da conta bancária do convênio</p> <p>Data da assinatura: <u>21 / 07 / 2025</u> Valor dos Rendimentos Financeiros R\$ 61.170,90</p>	
TOTAL GERAL R\$	61.170,90 1.499.979,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do convênio inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Convênio, os PARTÍCIPES assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONCEDENTE

ANTONIO BERNARDO FERREIRA
Diretor-Presidente
Representante da CONVENENTE

CARLOS ALBERTO MATIAS
Diretor Técnico
Representante da CONCEDENTE

RENATO AUGUSTO DE CAMPOS
Diretor Técnico
Representante da CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____